

À
COMUSA – SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Comissão Permanente de Licitações – Edital do Pregão Eletrônico 31/2023
Registro de Preços: 010/2023

Objeto: registro de preços para aquisição de cavaletes de sinalização de madeira, cones de sinalização e fitas zebradas para sinalização das obras da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

IMPUGNAÇÃO

A empresa EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 14.984.352/0001-33, sediada à Rua Barão de Cascalho 500, Centro, sala A, CEP: 13480-770 Caixa Postal 3035, LIMEIRA-SP, empresa que possui interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 31/2023 e de acordo com os fundamentos que constam em edital no item 11.1, em que estipulam o prazo de 03 (três) dias úteis, anteriores a licitação para apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital, findando esse período no dia 25.09.2023, estando portanto a presente IMPUGNAÇÃO **tempestiva**, devendo a mesma ser julgada procedente pelos motivos relevantes que serão demonstrados a seguir:

Em primeiro lugar iremos apresentar o descritivo dos itens 01 e 02, do lote 02, após uma análise da equipe técnica foram encontradas divergências que impedem o atendimento do produto que o referido órgão indica, sendo assim, requer algumas modificações para identificar o produto correto a ser fornecido pelos licitantes, buscando sanar as necessidades do órgão no setor de sinalizações. Seguem descritivos dos referidos itens:

LOTE 02 – ITEM 01

3.2. CONES DE SINALIZAÇÃO

3.2.1. CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL – 50 CM

3.2.1.1. Cone de sinalização viária, com altura de 50 cm, na cor laranja, **baseado nos parâmetros da NBR 15071 da ABNT**, não sendo exigido o cumprimento na íntegra da mesma.

3.2.1.2. O cone deve ser fabricado em material flexível (PVC/Borracha), pigmentação com proteção UV, resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor e à ação de ventos, sem sofrer deformações visualmente significativas e deslocamentos nos posicionamentos iniciais.

3.2.1.3. O cone deve ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes, não devendo causar danos, quando abalroado por veículos.

3.2.1.4. O cone deverá possuir em seu topo, **NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, uma abertura retangular de 30 mm X 35 mm**, bem como duas fendas 70 mm x 8 mm para a passagem de fitas de isolamento de área e dois orifícios nas laterais,

com diâmetro de 2 cm ou maior para a passagem de correntes plásticas (elo) pequenas e grandes (grande) de isolamento de área.

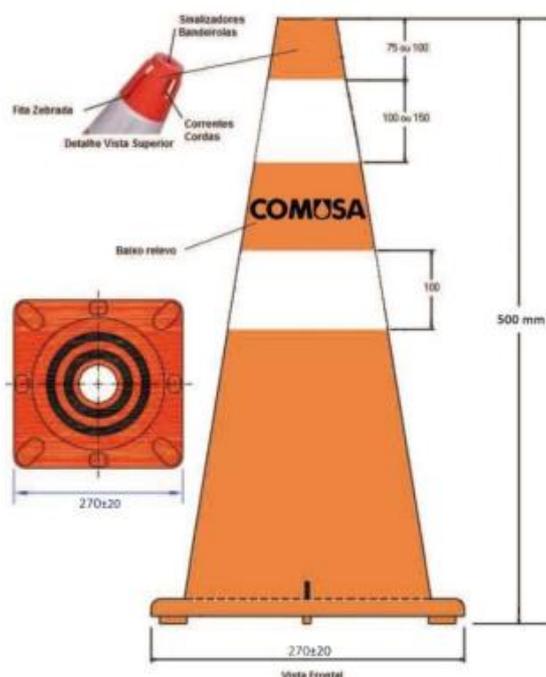
3.2.1.5. O cone deverá ser empilhável.

3.2.1.6. O cone deverá possuir base quadrada de 27 cm x 27 cm (± 2 cm), conforme a norma NBR 15071.

3.2.1.7. O cone deverá possuir, no mínimo, 2 faixas refletivas na cor branca, baseado na norma **NBR 14644 da ABNT**, com rebaixo individual no corpo do cone para cada faixa refletiva, evitando o desgaste das mesmas.

3.2.1.8. O cone deverá ter o logotipo “**COMUSA**” em baixo relevo.

3.2.1.9. Abaixo, segue o modelo de cone:



LOTE 02 – ITEM 02

3.2.2. CONE DE SINALIZAÇÃO FLEXÍVEL – 75 CM

3.2.2.1. Cone de sinalização viária, com altura entre 70 e 76 cm, na cor laranja, conforme NBR 15071.

3.2.2.2. O cone deve ser fabricado em material flexível (PVC/Borracha), pigmentação com proteção UV, resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor e à ação de ventos, sem sofrer deformações visualmente significativas e deslocamentos nos posicionamentos iniciais.

3.2.2.3. O cone deve ter acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes, não devendo causar danos, quando abalroado por veículos.

3.2.2.4. O cone deverá possuir em seu topo, NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, uma abertura retangular de 30 mm X 35 mm, bem como duas fendas 70 mm x 8 mm para a passagem de fitas de isolamento de área e dois orifícios nas laterais, com diâmetro de 2 cm ou maior para a passagem de correntes plásticas (elo) pequenas e grandes (grande) de isolamento de área.

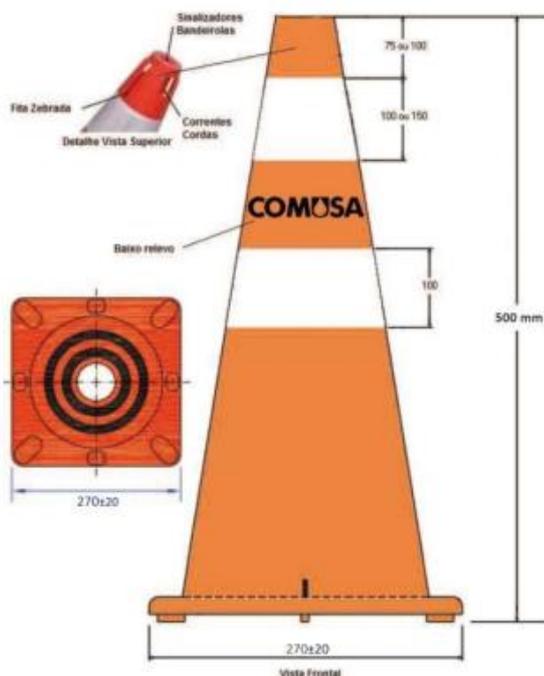
3.2.2.5. O cone deverá ser empilhável.

3.2.2.6. O cone deverá possuir base quadrada de 40 cm x 40 cm (± 2 cm), conforme a norma NBR 15071.

3.2.2.7. O cone deverá possuir, no mínimo, 2 faixas refletivas na cor branca, conforme a norma **NBR 14644 da ABNT**, com rebaixo individual no corpo do cone para cada faixa refletiva, evitando o desgaste das mesmas.

3.2.2.8. O cone deverá ter o logotipo “**COMUSA**” em baixo relevo.

3.2.2.9. Abaixo, seguem o modelo de cone:



I – SOBRE OUTRAS MEDIDAS QUE RESTRINGEM AS MEDIDAS ESTIPULADAS EM NORMA

A - ALTURA DO PRODUTO

O produto indicado no item 1 do lote 02, solicita uma altura do cone de 50 cm e ao mesmo tempo solicita conformidade com a norma, ocorre que a norma já regulariza qual será a altura permitida, sendo necessário que seja respeitado as medidas e diretrizes encontradas dentro da norma, conforme iremos observar abaixo:

4.3 Forma e dimensões

A forma e as dimensões do cone devem atender ao descrito no Anexo A.

Imagem 01: página 04, retirado da norma ABNT NBR 15071:2022

ABNT NBR 15071:2022

Anexo A
(normativo)
Cone para sinalização viária – Forma e dimensões

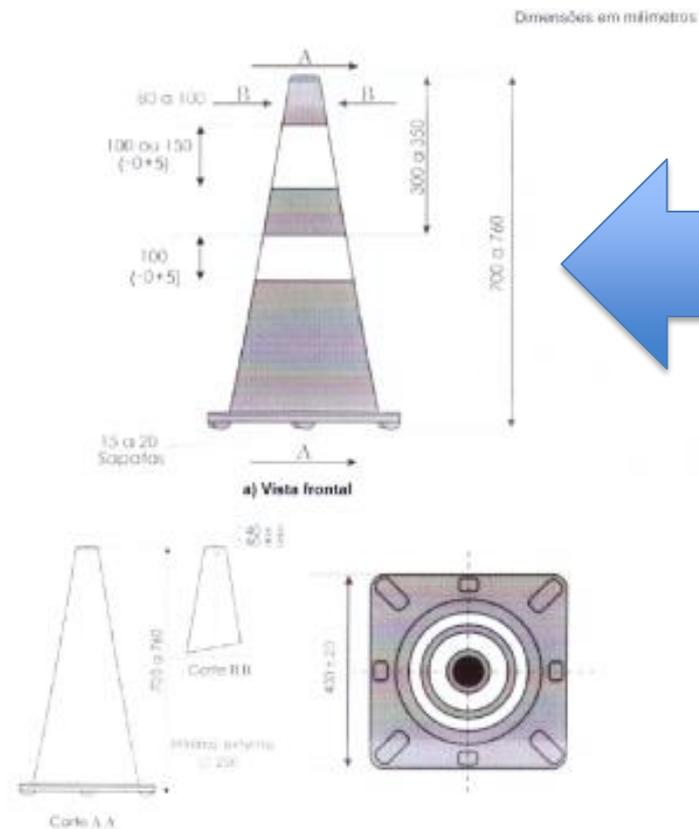


Imagem 02: página 10, retirado da norma ABNT NBR 15071:2022

Dessa maneira, podemos verificar que a medida que a norma comporta, no requisito **altura é de 70cm a 76 cm**, sendo assim é necessário que seja **REGULARIZADO** o seguinte edital para que assim sejam extintas todas as **VIOLAÇÕES** a norma.

B- DAS MEDIDAS DA BASE DO CONE

Outro ponto de divergência encontrado foi a solicitação de uma base com as dimensões de 270mm (+/- 2mm), porém a norma determina que obtenham na base a medida de 40x40, podendo haver variação de 2 cm a mais ou a menos, conforme imagem abaixo:

ABNT NBR 15071:2022

Tabela 4 – Limites de especificação de cor (diurna)

Cor	1		2		3		4		Y % MIN
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y	
Branca	0,303	0,300	0,368	0,366	0,340	0,393	0,274	0,329	10

4.2.2.5 Adesão

A película retrorrefletiva deve ser autoadesiva, com adesivo sensível à pressão e adequado ao substrato de aplicação.

A película retrorrefletiva deve ser aplicada de acordo com o especificado pelo fabricante da película e ter adesão mínima de 9 N/cm, conforme 5.5.

4.3 Forma e dimensões

A forma e as dimensões do cone devem atender ao descrito no Anexo A.

Legenda imagem nº 03: página 04, norma ABNT NBR 15071:2022



EPINET

ABNT NBR 15071:2022

Anexo A
(normativo)

Cone para sinalização viária – Forma e dimensões

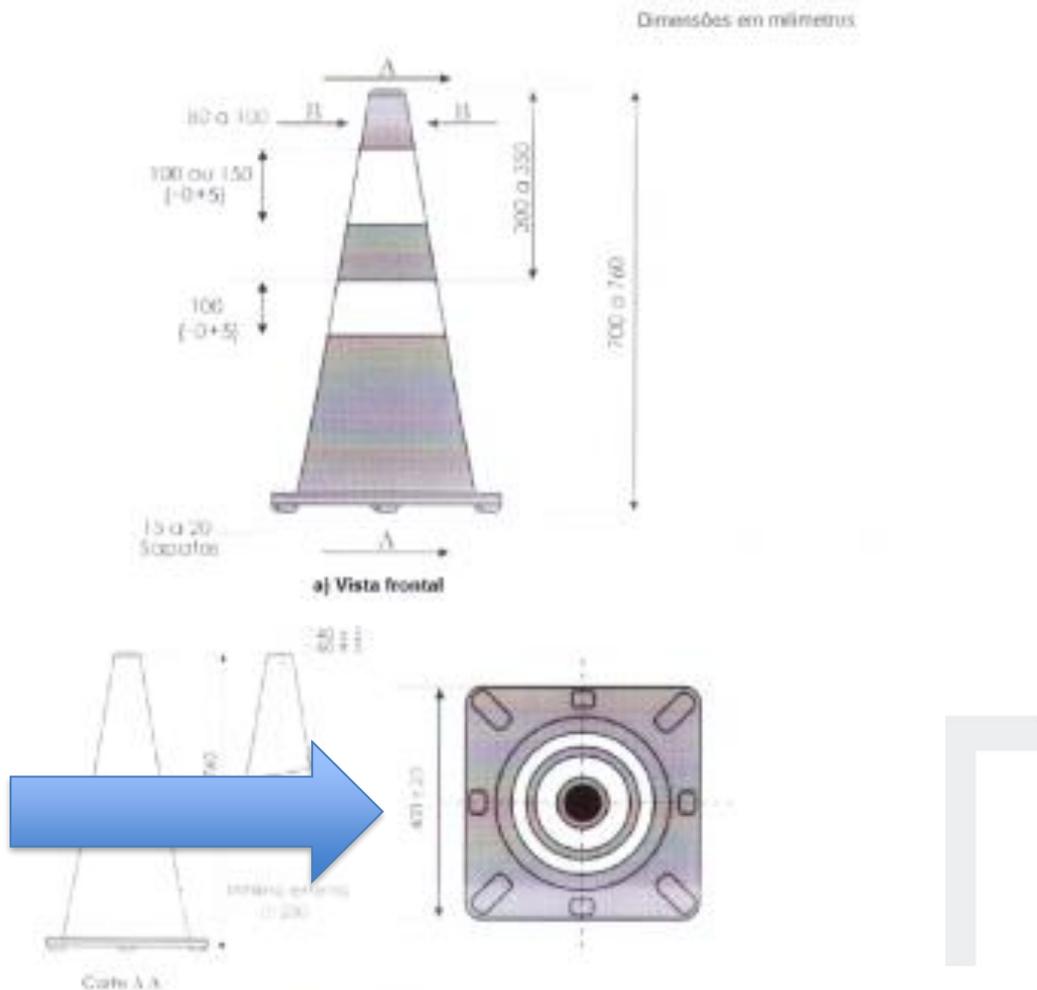


Figura A.1 – Forma e dimensões

Legenda imagem nº 04: página 10, norma ABNT NBR 15071:2022

Conforme imagens acima, também não é possível constatar nenhuma informação quanto a espessura da base, não podendo desse modo o referido órgão

estipular em seu descritivo informação/característica que nem mesmo a norma abarca, devendo tal requisito ser RETIRADO.

II – DA ABERTURA RETANGULAR NA BASE DO CONE

Dentro da norma ABNT NBR 15.071/2022, no item 4.3 que determina as formas e dimensões que devem ser atendidas, encontramos o quesito de propriedade do cone:

ABNT NBR 15071:2022

Tabela 4 – Limites de especificação de cor (diurna)

Cor	1		2		3		4		Y % MIN
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y	
Branca	0,303	0,300	0,368	0,366	0,340	0,393	0,274	0,329	10

4.2.2.5 Adesão

A película retrorrefletiva deve ser autoadesiva, com adesivo sensível à pressão e adequado ao substrato de aplicação.

A película retrorrefletiva deve ser aplicada de acordo com o especificado pelo fabricante da película e ter adesão mínima de 9 N/cm, conforme 5.5.

4.3 Forma e dimensões

A forma e as dimensões do cone devem atender ao descrito no Anexo A.

Legenda imagem nº 05: página 04, norma ABNT NBR 15071:2022



ABNT NBR 15071:2022

Anexo A
(normativo)

Cone para sinalização viária – Forma e dimensões

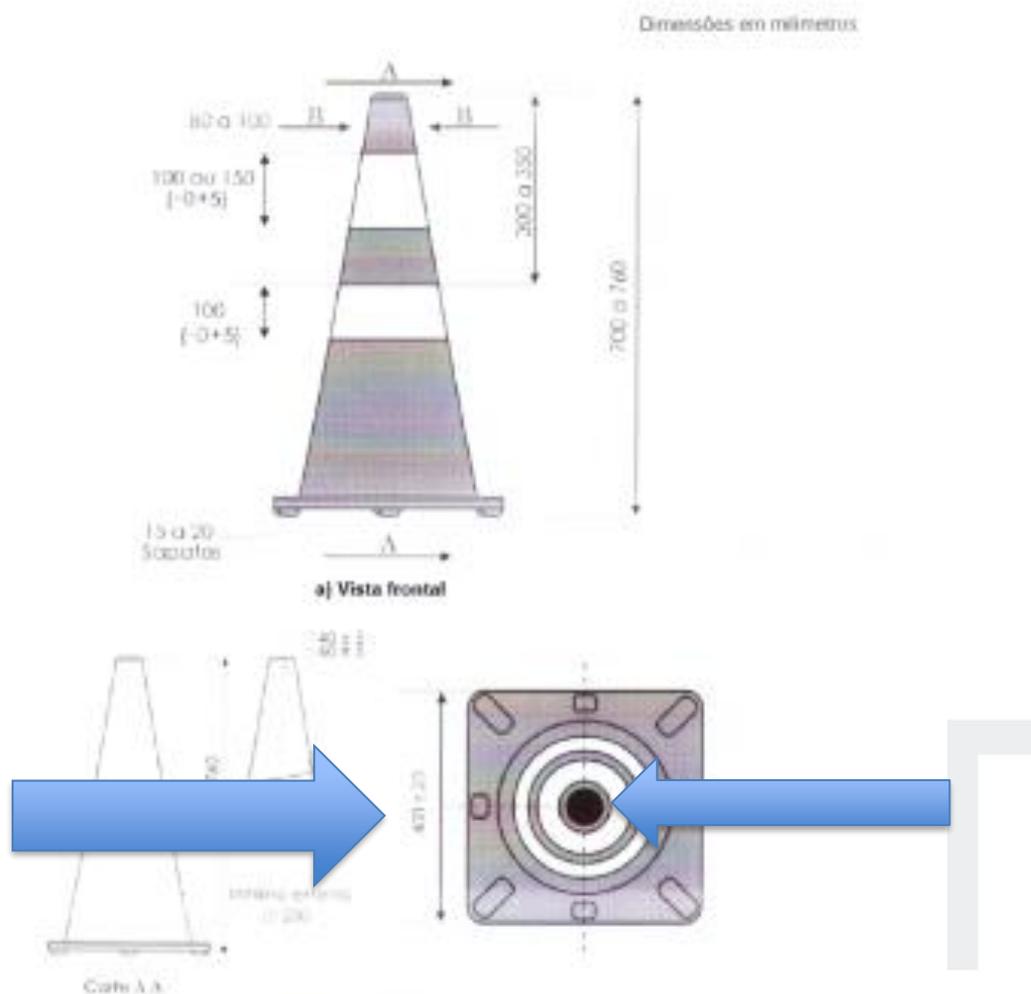


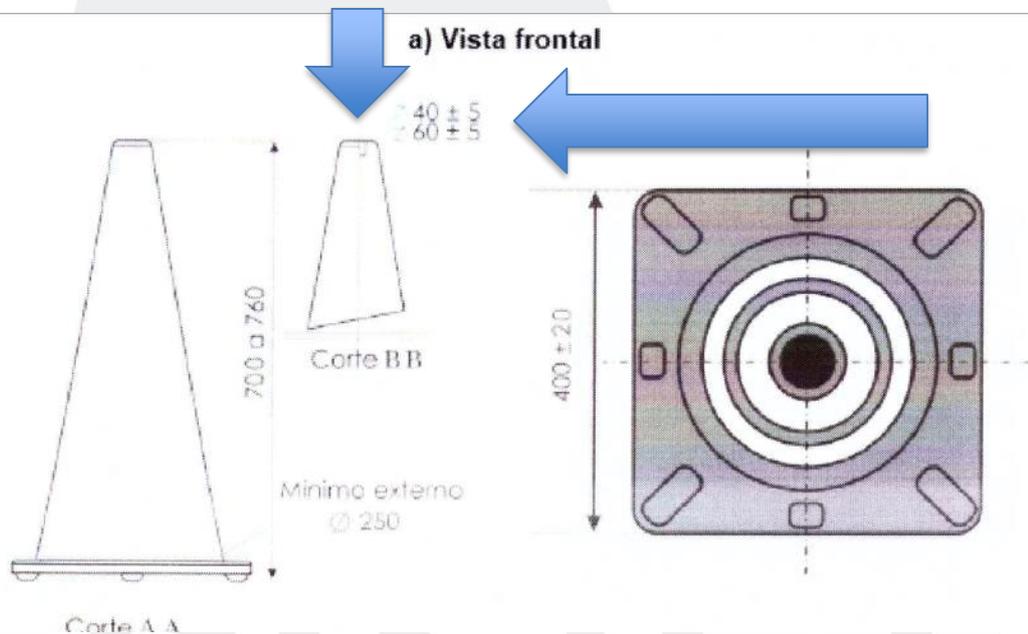
Figura A.1 – Forma e dimensões

Legenda imagem nº 06: página 10, norma ABNT NBR 15071:2022

A solicitação descrita em edital:

“3.2.2.4. O cone deverá possuir em seu topo, NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, uma abertura retangular de 30 mm X 35 mm, bem como duas fendas 70 mm x 8 mm para a passagem de fitas de isolamento de área e dois orifícios nas laterais, com diâmetro de 2 cm ou maior para a passagem de correntes plásticas (elo) pequenas e grandes (grande) de isolamento de área”

Importante salientar que não há como efetuar uma abertura retangular, visto que na própria imagem anterior retirada da norma ABNT NBR 15071/2022, estipula que a abertura no topo será circular nas medidas de 40mmX60MM conforme imagem abaixo, sendo necessário RETIRAR A SOLICITAÇÃO por estar VIOLANDO A NORMA VIGENTE.



Legenda imagem nº 07: página 10, norma ABNT NBR 15071:2022

III – DOS PEDIDOS

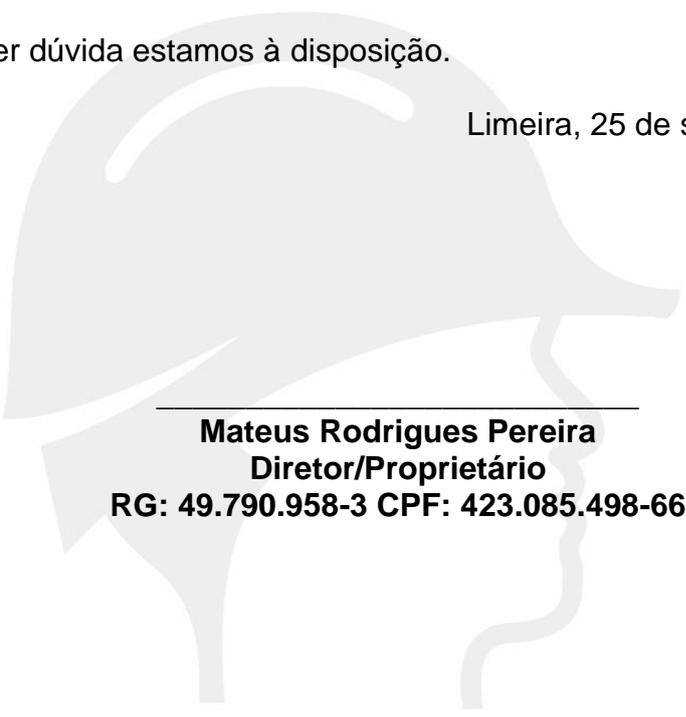
Sendo assim, pleiteamos que:

- 1- Por fim, seja redefinido os descritivos dos itens 01 e 02/ lote 02, para que dessa forma o referido órgão possa efetuar as **alterações necessárias para que NÃO SEJA RESTRINGIDA a participação de produtos que atendam a**

norma, porém não ao descritivo que claramente, VAI EM CONTRADIÇÃO com os padrões e características estipuladas, pelas normas ABNT NBR 15.071/22 e 14.644/21, retirando desse modo solicitações que CONTRADIZEM as mesmas, REVENDO dessa forma: ampliar medidas de altura e base, e retirar solicitação de abertura retangular no topo do cone.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Limeira, 25 de setembro de 2023.



Mateus Rodrigues Pereira
Diretor/Proprietário
RG: 49.790.958-3 CPF: 423.085.498-66

EPINET